



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$
Semestre 200\$	
. 80\$	
. 70\$	
. 70\$	

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Portaria n.º 16 791:

Designa as importâncias que os conselhos administrativos de diversas unidades e estabelecimentos militares da Força Aérea ficam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor.

Ministérios do Interior e da Economia:

Portaria n.º 16 792:

Inclui a Câmara Municipal de Câmara de Lobos no grupo E da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, ficando autorizada a cobrar a taxa de 5 por cento sobre o valor das carnes dos animais abatidos para consumo público nos matadouros camarários.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 16 793:

Aumenta o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Penafiel com um escriptorário de 2.ª classe.

Ministério do Exército:

Decreto n.º 41 767:

Autoriza a Administração-Geral do Exército a despender uma importância com os encargos para aquisição de munições completas e embaladas para monteiro I 8 cm. do tipo americano.

Declaração:

Autoriza a transferência de uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter entrado em vigor em 12 de Dezembro de 1956 o Protocolo de 14 de Junho de 1954, assinado em Montreal, relativo às emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, aprovado para ratificação por Portugal pelo Decreto-Lei n.º 40 201 — Relação dos países que até à presente data ratificaram o referido Protocolo.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 41 768:

Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Escola Prática de Artilharia, Vendas Novas — Arranjo dos belhados (continuação) e diversas obras de reparação e beneficiação».

Ministério do Ultramar:

Decreto n.º 41 769:

Torna extensiva aos oficiais médicos do quadro comum dos serviços de saúde do ultramar e aos oficiais dos extintos quadros do ultramar, já reformados ou a reformar, as disposições do Decreto-Lei n.º 41 654 (concessão das pensões de reserva e reforma aos militares do Exército e da Armada).

Portaria n.º 16 794:

Manda publicar em todas as províncias ultramarinas, para nas mesmas ter execução, o Decreto-Lei n.º 41 716, que aprova, para ratificação, a Convenção aduaneira sobre a importação temporária de veículos rodoviários particulares.

Portaria n.º 16 795:

Prorroga por três anos a duração da missão geográfica de Timor.

Ministério da Educação Nacional:

Portaria n.º 16 796:

Aprova os programas das matérias da instrução geral dos cursos complementares de aprendizagem agrícola.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Portaria n.º 16 791

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Defesa Nacional, que, nos termos do § 4.º do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 40 949, de 28 de Dezembro de 1956, os conselhos administrativos das unidades e estabelecimentos da Força Aérea a seguir indicados sejam autorizados a sacar em conta do capítulo 2.º do orçamento ordinário dos encargos gerais da Nação em vigor as importâncias que lhes vão designadas:

Artigo 84.º, n.º 3), alínea a):

Base aérea n.º 1	1.897\$40
Base aérea n.º 2	30.560\$00
Base aérea n.º 3	492\$00

Artigo 84.º, n.º 3), alínea b):

Base aérea n.º 1	1.892\$70
Base aérea n.º 2	72.870\$70
Base aérea n.º 3	25.136\$20

Artigo 84.º, n.º 3), alínea c):

Base aérea n.º 1	268.865\$80
Base aérea n.º 3	500\$60

Artigo 87.º, n.º 2), alínea a):

Base aérea n.º 6	8.920\$00
----------------------------	-----------

Artigo 87.º, n.º 4), alínea a):

Base aérea n.º 2	82.700\$40
----------------------------	------------

Artigo 89.º, n.º 1):

Depósito Geral de Material da Força Aérea	388\$50
---	---------

Artigo 90.º, n.º 3):

Base aérea n.º 4	3.038\$10
----------------------------	-----------

Artigo 91.º, n.º 1):	
Comando da zona aérea dos Açores	239.917\$60
Artigo 93.º, n.º 2):	
Base aérea n.º 4	1.600\$00
Presidência do Conselho, 1 de Agosto de 1958. — O Subsecretário de Estado da Aeronáutica, <i>Kaulza Oliveira de Arriaga</i> .	

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DA ECONOMIA

Portaria n.º 16 792

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e da Economia, que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos seja incluída no grupo E da relação n.º 1 anexa à Portaria n.º 9708, de 23 de Dezembro de 1940, ficando desta forma autorizada a cobrar a taxa de 5 por cento sobre o valor das carnes dos animais abatidos para consumo público nos matadouros camarários, calculada na base da estiva aprovada pela Portaria n.º 11 466, de 22 de Agosto de 1946.

Ministérios do Interior e da Economia, 1 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro da Economia, *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 16 793

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do tribunal da comarca de Penafiel com mais um escriturário de 2.ª classe.

Ministério da Justiça, 1 de Agosto de 1958. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

2.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

Decreto n.º 41 767

Torna-se necessário proceder à aquisição de 32 679 munições completas e embaladas para morteiro I 8 cm do tipo americano, trabalho este que importa num total de 9:999.774\$ e que não pode estar concluído no actual ano económico.

Tendo em vista o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 41 375, de 19 de Novembro de 1957;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Administração-Geral do Exército a despendar, em dois anos sucessivos (1958 e 1959), a importância de 9:999.774\$ com encargos que se vão contrair para a aquisição de 32 679 munições completas e embaladas para morteiro I 8 cm do tipo americano.

Art. 2.º Seja qual for o valor dos trabalhos a efectuar, não poderá a Administração-Geral do Exército despendar com os pagamentos relativos ao encargo indicado no artigo anterior mais do que as importâncias a seguir mencionadas:

No ano económico corrente	7:300.854\$00
No ano económico de 1959	2:698.920\$00

§ único. A verba a despendar em 1959 poderá ser acrescida do saldo que porventura se verifique existir em 1958.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Agosto de 1958. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando dos Santos Costa* — *António Manuel Pinto Barbosa*.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Exército, por seu despacho de 20 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Serviços Gerais

Despesas gerais

Artigo 106.º «Aquisições de utilização permanente»:

N.º 3) «Móveis»:

Da alínea h) «Extintores e outros artigos para serviço de incêndios» para a alínea i) «Equipamento técnico de aquarrelamentos»	170.000\$00
--	-------------

De harmonia com o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta transferência mereceu, por despacho de 8 do corrente, o acordo de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

5.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Julho de 1958. — O Chefe da Repartição, *José de Oliveira Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se torna público que o Protocolo de 14 de Junho de 1954, assinado em Montreal, relativo às emendas dos artigos 48 (a), 49 (e) e 61 da Convenção sobre Aviação Civil Internacional, assinada em Chicago em 7 de Dezembro de 1944, aprovado para ratificação por Portugal pelo Decreto-Lei n.º 40 201, de 24 de Junho de 1955, entrou em vigor em 12 de Dezembro de 1956. Até à presente data ratificaram aquele Protocolo os seguintes países:

Etiópia — 25 de Outubro de 1954.
Canadá — 4 de Novembro de 1954.
República Dominicana — 28 de Dezembro de 1954.
Finlândia — 30 de Dezembro de 1954.
Irlanda — 4 de Janeiro de 1955.